



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



DECRETO Nº 030 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estabelece novas medidas de flexibilização de funcionamento de comércio para prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral – COVID-19, e dá outras providências.”

GERALDO MARTINS GODOY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Periquito e;

CONSIDERANDO, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas de prevenção, com isolamento social, recomendadas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 20 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no âmbito do Município de Periquito, decorrente da COVID-19, definindo medidas de restrições para o enfrentamento da pandemia e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que diante das medidas restritivas anteriores houve diminuição da propagação da COVID-19 no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica toda a rede de comércio deste Município autorizada a funcionar, diariamente, de segunda-feira a sábado de 07:00h às 22:00h, com exceção das padarias locais que poderão funcionar a partir das 06:00h.

Parágrafo primeiro - Os comércios considerados como essenciais, tais como supermercados, farmácias, sacolões, mercearias, açougues e padarias, poderão funcionar também, aos domingos e feriados até às 12 horas.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente, ficam as lanchonetes autorizadas a funcionar com serviços de entrega de seus produtos de segunda-feira a domingo até às 00:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 027 de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito – MG, em 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Martins Godoy
Prefeito Municipal